



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

PORTARIA NORMATIVA FF/DE nº 440/2024

Institui o Regulamento Específico para a Monitoria Ambiental Autônoma para os Roteiros abertos à visitaç o no Parque Estadual do Itinguçu - PEIT.

O Diretor Executivo da Fundaç o para a Conservaç o e a Produç o Florestal do Estado de S o Paulo, no uso de suas atribuiç es legais e estatut rias;

Considerando a Lei Federal n  9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservaç o da Natureza — SNUC e estabeleceu crit rios e normas para a criaç o, implantaç o e gest o das unidades de conservaç o, e o Decreto Federal n  4.340/2002, que a regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual n  51.453/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas — SIEFLOR e transfere   Fundaç o Florestal a gest o administrativa das unidades de conservaç o do Estado de S o Paulo que especifica, bem como os Decretos Estaduais n  54.079/2009, e 65.274/2020, que o altera;

Considerando a Resoluç o n  195/2018, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formaç o e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso p blico nas  reas sob gest o da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de S o Paulo, seus  rg os e entidades vinculadas;

Considerando a Resoluç o SMA n  59/2008, que regulamentou os procedimentos administrativos de gest o e fiscalizaç o do uso p blico nas Unidades de Conservaç o de Proteç o Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de S o Paulo;

Considerando a Portaria Normativa FF n  73/2009, que estabeleceu o roteiro de elaboraç o do Plano Emergencial de Uso P blico para as

Unidades de Conservação com atividades consolidadas de visitação pública;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 363/2022, que dispõe sobre regulamentação para produções audiovisuais e/ou fotográficas (vídeos e fotos), nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 183/2013, que dispõe sobre os critérios para utilização de bicicletas no interior das Unidades de Conservação sob gestão da Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 186/2013, que estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 236/2016, que dispõe sobre procedimentos para realização de atividade de observação de aves em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 359/2022, que dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências em equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 343/2022, que aprova a revisão do Plano Emergencial de Uso Público do Parque Estadual do Itinguçu (PEIT);

Considerando a Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021, que dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021, que dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando o processo de elaboração deste Regulamento Específico que se caracteriza de forma pioneira à luz do Art. 6º da Portaria FF nº 331/2021, proposta esta debatida e apresentada em reunião do Conselho Gestor do Parque Estadual do Itinguçu que servirá como orientador aos monitores ambientais autônomos, bem como informativo ao público em geral, conforme instrução dos autos do Documento Digital nº 262.00003047/2024-48.

RESOLVE:

Artigo 1º — Institui o Regulamento Específico para Monitoria Ambiental Autônoma para os roteiros abertos à visitação no Parque Estadual do Itinguçu - PEIT, conforme consta no Documento Digital nº 262.00003047/2024-48. O qual ficará disponível para consulta no site da Fundação Florestal -

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/portarias-normativas/>

Artigo 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data de assinatura digital

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 24/04/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025698844** e o código CRC **162511E6**.